

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 8449,** de 08 de julho de 2024.

**Súmula:** Estabelece a padronização para compras de pneus no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CONSIDERANDO** a disposição dos art. 40, V, "a", e 41, I, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização para futuras aquisições visando a economia de custos de manutenção e assistência técnica da frota do Município de Coronel Vivida;

**CONSIDERANDO** as conclusões da Comissão designada pela Portaria nº 018/2024, sobre a qualidade, preço, tradição, segurança, conforto, durabilidade, rede de revendas e assistência técnica, confiança, pré-condições de recapagem e principalmente, a relação custo-benefício dos produtos que serão adquiridos pelo Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a padronização para futuras aquisições de pneus pelo Município de Coronel Vivida, com as seguintes marcas: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELIN, FIRESTONE, BRIDGESTONE e DUNLOP, sem ordem de preferência.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas acima descritas.

**Art. 2º.** Fica estabelecida a padronização para futuras aquisições de câmaras de ar pelo Município de Coronel Vivida, com as seguintes marcas: PIRELLI, MICHELIN e TORTUGA, sem ordem de preferência.

**Parágrafo único.** Não serão aceitas câmaras de ar comercializadas sob outras marcas, ainda que produzidas pelos mesmos fabricantes das marcas acima descritas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

Anderson Manique Barreto

Du serior

Prefeito

Publique-se e registre-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8449 - PADRONIZAÇÃO DE PNEUS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 8449, de 08 de julho de 2024.

**Súmula:** Estabelece a padronização para compras de pneus no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a disposição dos art. 40, V, "a", e 41, I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para futuras aquisições visando a economia de custos de manutenção e assistência técnica da frota do Município de Coronel Vivida;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão designada pela Portaria nº 018/2024, sobre a qualidade, preço, tradição, segurança, conforto, durabilidade, rede de revendas e assistência técnica, confiança, pré-condições de recapagem e principalmente, a relação custo-benefício dos produtos que serão adquiridos pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a padronização para futuras aquisições de pneus pelo Município de Coronel Vivida, com as seguintes marcas: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELIN, FIRESTONE, BRIDGESTONE e DUNLOP, sem ordem de preferência.

Parágrafo único. Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas acima descritas.

**Art. 2º.** Fica estabelecida a padronização para futuras aquisições de câmaras de ar pelo Município de Coronel Vivida, com as seguintes marcas: PIRELLI, MICHELIN e TORTUGA, sem ordem de preferência.

Parágrafo único. Não serão aceitas câmaras de ar comercializadas sob outras marcas, ainda que produzidas pelos mesmos fabricantes das marcas acima descritas.

**Art.** 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

*CARLOS LOPES*Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Simone Terezinha Sozo Código Identificador:E7AC6FE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2024. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/